GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Comissão de Análise e Preparação de Licitações

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. **NÚMERO: 029/2024**
2. **PROCESSO: 00112-00024228/2023-50**
3. **DATA**: **28/08/2024**
4. **LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF**
5. **OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos Mobiliários Urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, situados em diversos locais do Distrito Federal conforme planilha abaixo:**

Lotes	Valores
Lote 01 - Recanto das Emas - Mercado Geral	**R$ 12.490.851,50**
Recanto das Emas	R$ 12.490.851,50
Lote 02 - Recanto das Emas - entidades preferenciais	**R$ 1.249.085,15**
Recanto das Emas	R$ 1.249.085,15
Lote 03 - Águas Claras , Arniqueira e Vicente Pires - Mercado Geral	**R$ 3.130.692,25**
Águas Claras	R$ 1.093.106,09
Arniqueira	R$ 2.025.871,18
Vicente Pires	R$ 11.714,98
Lote 04 - Águas Claras , Arniqueira e Vicente Pires - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**
Águas Claras	R$ 0,00
Arniqueira	R$ 0,00
Vicente Pires	R$ 499.634,06
Lote 05 - Brazlândia	**R$ 3.497.438,42**
Brazlândia	R$ 3.497.438,42
Lote 06 - Brazlândia - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**
Brazlândia	R$ 499.634,06
Lote 07 - Ceilândia, Candangolândia e Sol Nascente/Por do Sol - Mercado Geral	**R$ 2.827.995,25**
Ceilândia	R$ 1.249.085,15
Candangolândia	R$ 1.329.093,07
Sol Nascente/Por do Sol	R$ 249.817,03
Lote 08 - Ceilândia, Candangolândia e Sol Nascente/Por do Sol - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**

Ceilândia	R$ 0,00
Candangolândia	R$ 0,00
Sol Nascente/Por do Sol	R$ 499.634,06
Lote 09 - Samambaia e Água Quente - Mercado Geral	**R$ 2.923.092,13**
Samambaia	R$ 2.923.092,13
Água Quente	R$ 0,00
Lote 10 - Samambaia e Água Quente - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**
Samambaia	R$ 0,00
Água Quente	R$ 499.634,06
Lote 11 - Cruzeiro, SIA e SCIA/Estrutural - Mercado Geral	**R$ 3.278.613,39**
Cruzeiro	R$ 2.498.170,30
S.I.A	R$ 780.443,09
SCIA/Estrutural	R$ 0,00
Lote 12 - Cruzeiro, SIA e SCIA/Estrutural - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**
Cruzeiro	R$ 0,00
S.I.A	R$ 0,00
SCIA/Estrutural	R$ 499.634,06
Lote 13 - Guará - Mercado Geral	**R$ 4.851.958,35**
Guará	R$ 4.851.958,35
Lote 14 - Guará - entidades preferenciais	**R$ 749.451,09**
Guará	R$ 749.451,09
Lote 15 - Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião - Mercado Geral	**R$ 2.305.897,57**
Lago Sul	R$ 591.026,06
Jardim Botânico	R$ 1.017.687,50
São sebastião	R$ 697.184,01
Lote 16 - Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião - entidades preferenciais	**R$ 249.817,03**
Lago Sul	R$ 0,00
Jardim Botânico	R$ 0,00
São sebastião	R$ 249.817,03
Lote 17 - Sobradinho I e Sobradinho II - Mercado Geral	**R$ 5.206.357,50**

Sobradinho I	R$ 5.206.357,50
Sobradinho II	R$ 0,00
Lote 18 - Sobradinho I e Sobradinho II - entidades preferenciais	**R$ 749.451,09**
Sobradinho I	R$ 249.817,03
Sobradinho II	R$ 499.634,06
Lote 19 - Park Way, Santa Maria e Gama - Mercado Geral	**R$ 1.260.800,13**
Park Way	R$ 511.349,04
Santa Maria	R$ 499.634,06
Gama	R$ 249.817,03
Lote 20 - Park Way, Santa Maria e Gama - entidades preferenciais	**R$ 249.817,03**
Park Way	R$ 0,00
Santa Maria	R$ 0,00
Gama	R$ 249.817,03
Lote 21 - Núcleo Bandeirante e Sudoeste - Mercado Geral	**R$ 3.325.721,23**
Núcleo Bandeirante	R$ 3.325.721,23
Sudoeste	R$ 0,00
Lote 22 - Núcleo Bandeirante e Sudoeste - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**
Núcleo Bandeirante	R$ 0,00
Sudoeste	R$ 499.634,06
Lote 23 - Itapoã, Lago Norte e Varjão - Mercado Geral	**R$ 3.740.099,58**
Itapoã	R$ 1.276.420,09
Lago Norte	R$ 1.307.660,03
Varjão	R$ 1.156.019,46
Lote 24 - Itapoã, Lago Norte e Varjão - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**
Itapoã	R$ 0,00
Lago Norte	R$ 0,00
Varjão	R$ 499.634,06
Lote 25 - Paranoá - Mercado Geral	**R$ 4.820.718,42**
Paranoá	R$ 4.820.718,42
Lote 26 - Paranoá - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**

Paranoá	R$ 499.634,06
Lote 27 - Planaltina , Arapoanga e Fercal - Mercado Geral	**R$ 2.271.783,22**
Planaltina	R$ 499.634,06
Arapoanga	R$ 0,00
Fercal	R$ 1.772.149,16
Lote 28 - Planaltina , Arapoanga e Fercal - entidades preferenciais	**R$ 499.634,06**
Planaltina	R$ 0,00
Arapoanga	R$ 499.634,06
Fercal	R$ 0,00
Lote 29 - Riacho Fundo I e Riacho Fundo II - Mercado Geral	**R$ 3.405.947,39**
Riacho Fundo I	R$ 158.326,00
Riacho Fundo II	R$ 3.247.621,39
Lote 30 - Riacho Fundo I e Riacho Fundo II - entidades preferenciais	R$ 499.634,06
Riacho Fundo I	R$ 499.634,06
Riacho Fundo II	R$ 0,00
Lote 31 - Taguatinga - Mercado Geral	**R$ 7.385.273,58**
Taguatinga	R$ 7.385.273,58
Lote 32 - Taguatinga - entidades preferenciais	**R$ 999.268,12**
Taguatinga	R$ 999.268,12
Lote 33 - Plano Piloto - Mercado Geral	**R$ 8.993.413,08**
Plano Piloto	R$ 8.993.413,08
Lote 34 - Plano Piloto - entidades preferenciais	**R$ 999.268,12**
Plano Piloto	R$ 999.268,12
Lote 35 - Plano Piloto - Passagem subterrânea para pedestres - Mercado Geral	**R$ 5.224.548,56**
Plano Piloto - Passagem subterrânea para pedestres	R$ 5.224.548,56
Lote 36 - Plano Piloto - Passagem subterrânea para pedestres - entidades preferenciais	**R$ 746.364,08**
Plano Piloto - Passagem subterrânea para pedestres	R$ 746.364,08
Total	**R$ 91.930.063,86**

Resumo		
Valor Total dos Lotes para o Mercado Geral (R$)	**80.941.201,55**	**88,05%**
Valor Total dos Lotes para as Entidades Preferenciais (R$)	**10.988.862,31**	**11,95%**
Valor Total Estimado para Contratação (R$)	**R$ 91.930.063,86**	**100,00%**

Considerando os Lotes demonstrados na Tabela 2 do Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano **RV-10** (**Doc SEI GDF 149692271**), e, em conformidade com o artigo 26 §4º da lei distrital nº 4.611/2011 citada abaixo, **aplica-se: Não havendo vencedor para os lotes destinados às cotas reservadas (verificados nos lotes ímpares - na coluna da direita); estes serão destinados aos vencedores dos respectivos lotes disputados pelo mercado geral (verificados nos lotes pares - na coluna da esquerda - lado a lado com os lotes correspondentes), nas mesmas condições em que foram arrematados na disputa aberta ao mercado geral.**

Lei 4.611/2011

> *Artigo 26.* Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.
>
> *§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.*

Os valores estimados nas planilhas orçamentárias (143230085, 149055707 e 143230803), correspondente a cada conjunto de serviço, foram baseados nos relatórios encaminhados pelas Regiões Administrativas (RA) do Distrito Federal, por meio do processo SEI nº 00112-00003223/2023-93, levando-se em conta os equipamentos públicos com maior incidência de degradação.

Considerando o prazo transcorrido desde o levantamento realizado pelas RAs bem com as situações particulares de cada localidade, a lista de serviços apresentadas não é exaustiva mas apenas uma forma de aferição do maior nível de complexidade, técnica e material, que poderá ser encontrada no decorrer da execução contratual.

Ressalta-se, portanto, que os serviços a serem executados não se limitarão àqueles listados nas planilhas estimativas orçamentárias, podendo ser exigidos da CONTRATADA a prestação de outros serviços ora não contemplados, aplicando-se o mesmo desconto da proposta vencedora sobre a tabela SINAPI e/ou as composições apresentadas pela NOVACAP nas planilhas referenciais, desde que não descaracterize o objeto.

Por depender de recursos financeiros os contratos serão formalizados conforme as disponibilizações orçamentárias emitidas, limitados aos preços totais máximos anuais, registrados em cada Ata

As empresas interessadas em apresentar propostas deverão observar as exigências de capacidade técnica e demais condições estabelecidas nesse Projeto Básico, assim como no Edital.

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: **O prazo para atendimento das demandas serão estabelecidos em comum acordo, entre a Contratada e Fiscalização, atendendo aos prazos estabelecidos na "Tabela 2" do** Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano **RV-10 item 13** (**Doc SEI GDF 149692271). O prazo de vigência dos Contratos serão de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do Contrato, permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, se comprovada anualmente a vantajosidade econômica da continuidade do contrato para a Administração Pública, conforme art. 177 do RLC/NOVACAP.
7. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: **90 (noventa dias corridos)**.

9. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO**: **R$91.930.063,86** (noventa e um milhões, novecentos e trinta mil sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: **Maior desconto** (**sob Tabela**) – Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano **RV-10 item 2.11** (**Doc SEI GDF 149692271**).
11. **REGIME DE EXECUÇÃO**: **Empreitada por preço unitário** - Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano **RV-10 item 2.4** (**Doc SEI GDF 149692271).**
13. **MODO DE DISPUTA**: **Aberto** - Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano **RV-10 item 2.3** (**Doc SEI GDF 149692271).**
14. **FORMA DE PAGAMENTO**: As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito na SEÇÃO X - DO PAGAMENTO, do RLC/ NOVACAP, no Edital, bem como com o que for estabelecido no Contrato, em compatibilidade com o Convênio ou Termo de Cooperação estabelecido entre a NOVACAP e o órgão CONVENENTE, quando for o caso, conforme Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano **RV-10 item 20** (**Doc SEI GDF 149692271)**.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO : Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano **RV-10 item 10** (**Doc SEI GDF 149692271).**

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-operacional (da empresa)*, por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, incluindo os seguintes serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Exigido Para os Lotes	Unidade de Medida	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA (por lote)
1	Construção/Revitalização/Reforma de Quadra Poliesportiva **ou de obras com tipologia similar, desde que equivalente ou de grau de complexidade superior.**	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33	Unid.	**296,00**	**2,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Exigido Para os Lotes	Unidade de Medida	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA (por lote)
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34	Unid.	**41,00**	**1,00**
2	Execução/Revitalização de Alambrado	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33	M²	**71.040,00**	**480,00**
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34	M²	**9.840,00**	**240,00**
3	Junta de Dilatação com Selante Elástico a Base de Poliuretano 3mm	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33	M	**118.400,00**	**400,00**
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34	M	**16.400,00**	**200,00**
4	Pintura de tinta a base de epóxi sobre piso	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35	M²	**159.840,00**	**1.080,00**
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36	M²	**22.140,00**	**540,00**
5	Execução de calçada	15, 17 e 29	M²	**3.065,00**	**300,00**

Os serviços previstos na tabela acima, assim como seus quantitativos, foram estimados e previstos tendo como referência as demandas repassadas pelas Regiões Administrativas e o histórico de atendimento das mesmas pela Novacap, considerando aqueles serviços que demandam maior expertise por parte das empresas e que são passivos de surgirem durante a vigência contratual, porém, não há garantia absoluta de que todos venham a ser contratados e/ou executados.

A quantidade orçada, indicada na tabela acima, teve como referência a planilha de demandas recebidas das Regiões Administrativas (149109005), a Planilha Divisão de Lotes (143774376) e as planilhas estimativas (143230085, 149055707 e 143230803).

Os atestados de **Capacidade Técnico-operacional** deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão 3298/2022 - 2ª Câmara).

A Capacidade **Técnico-Operacional** exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes. Foram considerados para os itens exigidos na planilha o percentual de 50% do quantitativo presente no menor lote.

Os quantitativos exigidos para comprovação de **capacidade técnico-operacional** representam no máximo **50% (ciquenta por cento)** de toda a área do objeto ou do total orçado para o objeto em questão, conforme determina a Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

Em caso de parcelamento do objeto, com vistas a garantir a correta avaliação da qualificação dos futuros contratados, as exigências relativas à qualificação técnica deverão ser avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, de todos os lotes que a licitante tenha se sagrado vencedora, nos termos da decisão contida no Despacho Singular nº 118/2022-GCMA - TCDF (131852615). Dessa forma, deverá ser contabilizado o valor total a ser comprovado pela licitante, considerando todos os lotes arrematados pela mesma.

Os quantitativos relativos a capacidade operativa exigida, informados na tabela acima, referem-se a **cada lote** do objeto a ser adjudicado. A título exemplificativo, para atendimento da exigência de **capacidade técnico-operacional** no certame, referentes aos lotes 1 e 2, a licitante precisará comprovar, por meio de atestados, que executou, no mínimo, 6 unidades de "Construção/Revitalização/Reforma de Quadra Poliesportiva, 720m de "Execução/Revitalização de Alambrado" e assim sucessivamente.

A PROPONENTE deverá comprovar a ***Capacidade Técnico-profissional***, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	**Construção/Revitalização/Reforma de Quadra Poliesportiva ou de obras com tipologia similar, desde que equivalente ou de grau de complexidade superior.**
2	**Execução/Revitalização de Alambrado**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3	Junta de Dilatação com Selante Elástico a Base de Poliuretano 3mm
4	Pintura de tinta a base de epóxi sobre piso
5	Execução de calçada

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes dos serviços com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos.

Será admitida a subcontratação facultativa de parcela do objeto, limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor total estimado, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei 13.303/2016 e no RLC/NOVACAP. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes da obra com terceiros, justificados pela necessidade de serviços estritamente específicos que porventura possam necessitar a demanda existente, à exemplo: fabricação, fornecimento e instalação de equipamentos (traves, postes e tabelas) de esportes em quadras poliesportivas. Desde que respeitados os limites estabelecidos no inciso I do Artigo 90 do RLC da Novacap.

1. **COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO**:

O presente documento **"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"** é composto das seguintes peças:

- **Circular nº 55/2023 - SEGOV/SECID (Doc. SEI/GDF nº 124770178)** - encaminhada às Administrações Regionais**.**
- **Planilha de Demandas Recebidas das Administrações Regionais (Doc. SEI/GDF nº 149109005).**
- **Planilha das Demandas com valores orçados (Doc. SEI/GDF nº 149109005).**
- **Planilha de divisão dos lotes - 01 ao 36 (Doc. SEI/GDF nº 143774376).**
- **Planilha Estimativa** 035/2023-SEORÇA-SDS-R01 **(Quadras de Esportes) (Doc SEI/GDF nº 143230085).**
- **Planilha Estimativa** 036/2023-SEORÇA-SDS-R04 **Serviços Gerais: Alambrado, Calçada, Pintura, Fornec. e Lançam. de Areia e Limpeza a Jato) (Doc SEI/GDF nº 149055707).**
- **Planilha Estimativa** 044/2023-SEORÇA-CDS-R02 **(Passagens Subterrâneas de Pedestres) (Doc SEI/GDF nº 143230803).**
- Relação de documentos – RRTs, ARTs **(Doc SEI/GDF nº 140991790).**
- **Anexo I** - **A** - Insumos Sinapi- FEV/24 **Desonerado** – **(Doc SEI/GDF nº 138683069).**
- **Anexo I - B** - Composições Sinapi-FEV/24 **Desonerado (Doc SEI/GDF nº 138684037).**
- **Anexo I** - **C** - Insumos Sinapi-FEV/24 - **Não Desonerado (Doc SEI/GDF nº 138683562).**
- **Anexo I - D** - Composições Sinapi-FEV/24 **Não Desonerado (Doc SEI/GDF nº 138684159).**
- **Anexo II** - **A** - BDI de Edificações **Desonerado** – **(Doc SEI/GDF nº 140903805).**
- **Anexo II** - **B** - BDI de Edificações **Não Desonerado** – **(Doc SEI/GDF nº 140904073).**
- **Anexo III** - Encargos Sociais Sinapi – **(Doc SEI/GDF nº 140904316).**
- **Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano RV-09**(**Doc SEI GDF 149178804).**
- Matriz de Riscos no **Item 26** do **Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano RV-09**(**Doc SEI GDF 149178804).**
- Manifestação Informativa da Divisão de Meio Ambiente **DIMAN/DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 131705194).**
- Manual de Boas Práticas: Controle de erosão do solo e manejo de sedimentos e outros contaminantes em canteiro de obras **- ADASA (Doc. SEI/GDF nº 131706659).**
- Instrução de Serviço nº 102/2023 - Alterações Contratuais **- NOVACAP/DE (Doc. SEI/GDF nº 131717841).**
- Parecer Jurídico nº 642/2022 - Reajuste Contratual **- NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 131733659).**
- Instrução Normativa nº 367/2022 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro **- NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 131734805).**
- Despacho Singular nº 118/2022 **- GCMA - TCDF (Doc. SEI/GDF nº 131852615).**
- Decisão nº 2972/2024 - TCDF **(Doc. SEI/GDF nº 148885419).**
- **OBSERVAÇÃO:**
- **1 - Em cada "LISTAGEM DE DOCUMENTOS" são informadas todas as documentações que fazem parte destes "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".**

- **2 - As “LISTAGEM DE DOCUMENTOS” são anexos destes “ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO”.**

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o estabelecido no item 9 Projeto básico serviço de engenharia Manutenção em Mobiliário Urbano RV-10(Doc SEI GDF 149692271).

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Mat. 74.403-4

Assessor II

Coordenador CNUAPLI/DE

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Edificações

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 28/08/2024, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 28/08/2024, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **149199384** código CRC= **405518E1**.